

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000007

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE ORÇAMENTOS CONFORME A TABELA SECID, VINCULADO AO PROJETO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMBITUVA".

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	V.TOTAL
1	Readequação da planilha orçamentária do projeto para obra que tem por objeto a Construção do Hospital Municipal de Imbituva: *Atualização da planilha orçamentária SINAPI para SECID, conforme resolução nº 016/2024; * A planilha atualizada deverá estar em conformidade com os valores de referência de 2024; *Folha de Identificação da Obra; *Folha Resumo para Fechamento do Orçamento; *Folha Resumo; *Planilha Orçamentária *Demonstrativos de Composições Complementares; *Mapa de Cotações; *Cotações/ Propostas de Serviços Terceirizados (quando houver) *Composição BDI; *Curva ABC; *Curva S; * Cronograma Físico-financeiro; * ART/ RRT (quitada) de Orçamento; *Termo de Responsabilidade; *Eventuais itens como Memorial de Cálculo ou relatórios, além de outros documentos e correções referentes que possam se fazer necessárias.	GLOBAL	1	R\$ 24.466,67

1.1 Orçamentos:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Em consulta ao portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram encontrados resultados com relação a prestação de serviços semelhantes.

8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000008

Fornecedores:

Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	
MEEP	CHENSO ZUAN	PJJ MALUCELLI	Média
R\$ 21.000,00	R\$ 24.900,00	R\$ 27.500,00	R\$ 24.466,67

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da sua emissão.

2.2. O prazo de execução será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No andamento do processo de firmar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná para viabilizar recursos financeiros para construção do hospital municipal de Imbituva, surgiu a necessidade de ser apresentada Planilha Orçamentária Atualizada do projeto que fora executado. Cumpre destacar que, ao ser elaborado o projeto a empresa vencedora cumpriu o que estava sendo solicitado em edital no qual pedia que o orçamento fosse feito seguindo a tabela SINAPI-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Ocorre que, com o passar do tempo após o município ter recebido o projeto, houve a necessidade de reprogramar o planejamento financeiro da prefeitura, sendo necessário auxílio da SESA no que tange a recursos financeiros para que seja possível ter a construção do hospital. Portanto, com recursos conquistados via SESA, surgiu a necessidade de transpor toda a proposta orçamentária do projeto (já entregue) da SINAPI, para a "Tabela de Custos de Obras de Edificações SECID-Secretaria de Estado das Cidades", pois a SESA trabalha os recursos financeiros para reformas e construção de edificações de saúde levando em consideração a SECID. Além do mais, o projeto do hospital fora entregue no ano de 2023, portanto, precisa também ser atualizados os valores levando em consideração a nova tabela (atualizada e lançada para referência em 2024, RESOLUÇÃO Nº 016/2024/SECID).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O atendimento às normas vigentes da SESA no que diz respeito a formalização de convênios para construção de edificações que abriguem atendimentos de saúde, necessita ser construído (tabela orçamentária de custos) levando em consideração a SECID, logo, faz-se necessário haver tal elaboração, pois, a que o município possui fora realizada a partir da SINAPI. Portanto, ao ser realizado este trabalho de criteriosa transposição de valores orçamentários da tabela SINAPI para a tabela SECID, será solucionado o empecilho que por hora está inviabilizando a formulação do convênio para repasse de recursos financeiros via SESA para a construção do hospital municipal de Imbituva. A empresa especializada, ao estabelecer um orçamento preciso

8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000009

sobre a obra, proporcionará o impulsionamento do andamento dos trâmites processuais que resultará na firmação do convênio, e, conseqüentemente, liberação para que o município possa licitar a obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Prova de registro regular e ativo da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Prova de registro regular e ativo do profissional responsável técnico da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Prova de vínculo empregatício do profissional responsável técnico com a empresa proponente.
- d) Atestado de execução de serviço semelhante complexidade, se tratando de orçamento completo em área hospitalar tendo como área mínima de 1.482,00 m², o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" **do responsável técnico**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU" (acervo homologado pelo CREA/CAU, com cópia do atestado)
- e) Para eventuais incorreções após apresentada a planilha orçamentária readequada, a empresa será acionada para que apresente a correção de dados em até 03 (três) dias úteis.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A vencedora deverá realizar a execução do serviço com 20 (vinte) dias úteis após a Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia do município.
- b) A planilha readequada deverá ser enviada via e-mail para o endereço planejamento@imbituva.pr.gov.br.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: EDENILSON JOSÉ MOLETA - Matrícula nº 57831

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000010

Fiscal: JULIANE MENOM DE BARROS – Matrícula nº 245041

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 10.4.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000011

- 10.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura de Imbituva;
- 10.6.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 10.7.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.** O fornecedor será selecionado pelo menor preço global, por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inc. I, da Lei nº 14.133 /2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade gestora.
- 11.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Certidões de regularidade junto a fazenda Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CND Trabalhista, em atendimento ao Art 62 da Lei 14.133/2021
- 11.4.** Habilitação do Profissional e da Empresa junto ao Conselho da Classe.
- 11.5.** Prova de vínculo empregatício do profissional responsável técnico com a empresa proponente.
- 11.6.** Atestado de execução de serviço semelhante complexidade, se tratando de orçamento completo em área hospitalar tendo como área mínima de 1.482,00 m², o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000012

responsável técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU" (acervo homologado pelo CREA/CAU, com cópia do atestado)

- 11.7. DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 24.466,67** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

13.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

14.121.0408-2079-3390.39.00.00 C1093 F000

Imbituva, 20 de Maio de 2024.



Bruna Eduarda Fernandes
Diretora Dep. Licitações e Contratos
Portaria 5465/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

- 000013

089

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para contratação de empresa especializada em orçamentos para grandes projetos de construção, no valor de R\$ 24.466,67(Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 14.001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 14.121.0408-2079 –MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

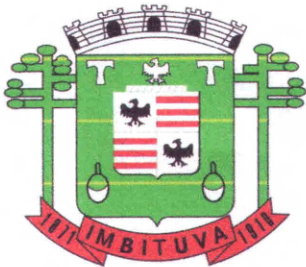
CONTA 1093 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 24.466,67

IMBITUVA, 20 DE MAIO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

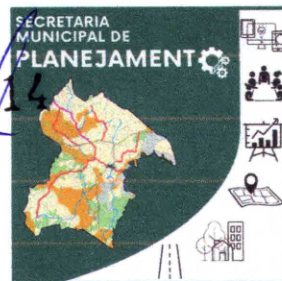
LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
*** ESTADO DO PARANÁ ***

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

000014



Ofício 06/2024

Imbituva-PR, 20 de Maio de 2024

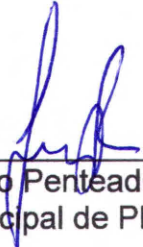
Ao departamento de Licitação

Prezado(a) Senhor(a)

Venho através do presente, indicar o servidor Edenilson José Moleta (Matrícula N° 57831) para ser designado Gestor da Dispensa de Licitação referente a elaboração da proposta orçamentária seguindo a tabela SECID para a construção do Hospital municipal, bem como, a servidora Juliane Menom de Barros (Matrícula N° 245041) como Fiscal.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para reiterar as expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente



Luiz Roberto Penteado Junior
Secretário Municipal de Planejamento

PROPOSTA DE PREÇO – PREFEITURA DE IMBITUVA - PR
OBJETO: Confecção da Planilha Orçamentária atualizada de obra que tem por
objeto a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMBITUVA

Londrina, 17 de maio de 2024.

A/C Sr. Rogerio Hilgemberg
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA - PR
PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

Conforme o solicitado, encaminhamos nossa Proposta Comercial para a contratação de empresa especializada para **Confecção da Planilha Orçamentária atualizada de obra que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMBITUVA**, conforme o descrito abaixo:

* Confecção da Planilha Orçamentária atualizada de obra que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMBITUVA, devendo o contra seguir no que consta em Resolução nº 016/2024/SECID (disponível no link https://www.secid.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/resolucao_n16_2024_secid.pdf), para posterior encaminhamento aos setores técnicos da Secretaria de Estado da Saúde/SESA, contendo todas as prerrogativas necessárias tais como: Folha de Identificação da Obra, Folha Resumo para Fechamento do Orçamento, Folha Resumo, Planilha Orçamentária, Demonstrativos de Composições Complementares, Mapa de Cotações, Cotações/ Propostas de Serviços Terceirizados (quando houver), Composição BDI, Curva ABC, Curva S, Cronograma Físico-financeiro, ART/ RRT (quitada) de Orçamento, Termo de Responsabilidade, eventuais itens como Memorial de Cálculo ou relatórios, além de outros documentos e correções referentes que possam se fazer necessárias.

Obs.: Não está incluída na presente proposta a atualização de cotações.

A importância total de nossa proposta, calculada de acordo com a descrição acima é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para pagamento na entrega do serviço. O prazo para execução dos serviços é de 7 (sete) dias corridos. As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data da mesma.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PEREIRA
MARCHESI:27575259805
Dados: 2024.05.17 07:57:37 -03'00'

Carlos Eduardo Pereira Marchesi
CAU **A32642-9**-RG 28.848.606-7/SP
CPF 275.752.598-05
Sócio-Administrador
MEP Arquitetura e Planejamento LTDA
CNPJ:06.164.906/0001-28
carlos@meparquitetura.arq.br

000016

À Prefeitura Municipal de Imbituva
Setor de Licitações
Aos cuidados do Sr. Rogério Hilgemberg
Imbituva-PR

Prezados Senhores,

Conforme o solicitado por e-mail, encaminhamos nossa proposta para a elaboração do seguinte serviço:

Confecção da Planilha Orçamentária atualizada de obra que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMBITUVA, devendo o contra seguir no que consta em Resolução nº 016/2024/SECID (disponível no link https://www.secid.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/resolucao_n16_2024_secid.pdf), para posterior encaminhamento aos setores técnicos da Secretaria de Estado da Saúde/SESA, contendo todas as prerrogativas necessárias tais como: Folha de Identificação da Obra, Folha Resumo para Fechamento do Orçamento, Folha Resumo, Planilha Orçamentária, Demonstrativos de Composições Complementares, Mapa de Cotações, Cotações/ Propostas de Serviços Terceirizados (quando houver), Composição BDI, Curva ABC, Curva S, Cronograma Físico-financeiro, ART/ RRT (quitada) de Orçamento, Termo de Responsabilidade, eventuais itens como Memorial de Cálculo ou relatórios, além de outros documentos e correções referentes que possam se fazer necessárias.

O prazo para a elaboração do serviço é de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

O valor total do investimento para a realização do serviço descrito acima é de **R\$24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais), a ser pago na entrega do trabalho.

Agradecemos desde já e esperamos poder contribuir com nosso trabalho.
Londrina, 17/05/2024.


Paulo Zuan B. Chenso

31.204.611/0001-85
CHENSO ZUAN ARQUITETURA
RUA MARCÍLIO DIAS, 273 - APTO 103
VILA FUJITA
CEP 86.015-620 - LONDRINA-PR

Dados empresa:

Razão Social: CHENSO ZUAN ARQUITETURA.
Endereço: Rua Marcílio Dias, 273, Apt. 703, Vila Fujita, CEP 86.015-620.
Cidade: Londrina-PR
CNPJ: 31.204.611/0001-85.

000017

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Fornecedor: PJJ Malucelli Arquitetura e Engenharia.
Endereço: Rua Matheus Pereira Carvalho, 818, Estância Pinhais, CEP 83.323-220.
Cidade: Pinhais-PR
CNPJ: 82.234.691/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Confecção da Planilha Orçamentária atualizada de obra que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMBITUVA, devendo o contra seguir no que consta em Resolução nº 016/2024/SECID (disponível no link https://www.secid.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/resolucao_n16_2024_secid.pdf), para posterior encaminhamento aos setores técnicos da Secretaria de Estado da Saúde/SESA, contendo todas as prerrogativas necessárias tais como: Folha de Identificação da Obra, Folha Resumo para Fechamento do Orçamento, Folha Resumo, Planilha Orçamentária, Demonstrativos de Composições Complementares, Mapa de Cotações, Cotações/ Propostas de Serviços Terceirizados (quando houver), Composição BDI, Curva ABC, Curva S, Cronograma Físico-financeiro, ART/ RRT (quitada) de Orçamento, Termo de Responsabilidade, eventuais itens como Memorial de Cálculo ou relatórios, além de outros documentos e correções referentes que possam se fazer necessárias.	UND	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00

Prazo de pagamento: 20 dias
Prazo de validade da cotação: 60 dias
Responsável pela cotação: João José Alpendre Malucelli.

Pinhais, 17 de maio de 2024.

Arquiteto João José Alpendre Malucelli
CAU A15.177-7

82.234.691/0001-52
PJJ MALUCELLI ARQUITETURA
RUA MATHEUS PEREIRA CARVALHO, 818
ESTÂNCIA PINHAIS
CEP 83.323-220 - PINHAIS-PR